



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 90773/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 15/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00012/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PRESTADOS NA ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA

INTERESSADOS: Damiao Batista dos Santos

PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

DISPENSA Nº 012/2025

SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2025, ÀS 15H00MIN.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PRESTADOS NA ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA.

RAZÃO SOCIAL: VILMARA F. ARAÚJO SERVIÇOS CONTÁBEIS – ME.

CNPJ nº 30.227.273/0001-34.

ENDEREÇO: RUA DO PRADO, 439, CENTRO, PATOS – PB.

INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 16.314.535-0

E-MAIL: vilmaraaraujo1@hotmail.com

TELEFONE: (083) 99800-4465

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. MENSAL	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PRESTADOS NA ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA: Sistema de câmara: - Objeto do Serviço Prestação de serviços especializados para análise técnica e documental de despesas públicas realizadas pela Câmara Municipal de São José de Caiana-PB, compreendendo a verificação de certidões, notas fiscais, empenhos, liquidações, ordens de pagamento, transferências bancárias e demais documentos contábeis e financeiros, com a emissão de parecer técnico conclusivo quanto à legalidade, regularidade e conformidade com a legislação vigente; - Etapas da Execução do Serviço: Recebimento e Organização dos Documentos A contratada receberá da Câmara, de forma física ou digital, toda a documentação referente à despesa pública realizada ou em fase de execução; Os documentos deverão incluir, no mínimo: nota fiscal, empenho, liquidação, comprovante de pagamento/transferência, contrato ou processo de	Mês	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

contratação, certidões fiscais e trabalhistas da empresa prestadora, e outros documentos obrigatórios - Análise Técnica e Jurídico-Administrativa A análise será feita com base nas seguintes etapas: Verificação da conformidade legal dos atos administrativos que originaram a despesa (como licitação, dispensa, inexigibilidade ou contrato); Conferência da documentação fiscal, incluindo a validade, autenticidade e consistência da nota fiscal, CNPJ, data de emissão e descrição dos serviços ou produtos; Checagem de empenhos e liquidações, analisando a compatibilidade com o objeto contratado e com o orçamento disponível; Análise da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, mediante consulta às certidões negativas exigidas por lei (INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, etc.); Conferência dos comprovantes de transferência ou pagamento bancário, validando se os valores, datas e dados bancários correspondem aos documentos fiscais e aos contratos; Verificação da compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Lei nº 14.133/2021, e outras normas aplicáveis; Identificação de possíveis inconformidades, inconsistências ou riscos jurídicos e financeiros. - Emissão do Parecer Técnico Após a análise, será emitido parecer técnico conclusivo, que deverá conter: Número do processo analisado; Lista dos documentos verificados; Fundamentação legal da análise; Conclusão objetiva sobre a legalidade, regularidade ou eventual recomendação de correção; Assinatura de responsável técnico habilitado (contador, auditor, ou consultor com registro em órgão de classe, se aplicável). - Entrega e Arquivamento: Os pareceres deverão ser entregues em formato físico e/ou digital, conforme solicitação da Câmara; Os documentos analisados e pareceres emitidos deverão ser organizados por número de processo e data, compondo um acervo técnico institucional que poderá ser utilizado em prestações de contas e auditorias. - Periodicidade e Forma de Atendimento A prestação do serviço será contínua, por demanda, de acordo com o fluxo de despesas da Câmara; A contratada deverá realizar as análises em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis por processo, salvo casos excepcionais justificados pela complexidade ou volume documental; A Câmara poderá solicitar relatórios mensais de processos analisados, contendo um resumo das despesas validadas, recomendações e pendências detectadas - Equipe Técnica e Qualificação Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com formação e experiência				
--	--	--	--	--



INOVE

Assessoria e consultoria
Pública e Empresarial

comprovada em contabilidade pública, auditoria, ou gestão pública; Será exigida apresentação de registro profissional no CRC ou outro órgão de classe compatível, além de declaração de responsabilidade técnica pelas análises realizadas.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e seiscientos reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

DATA: 09 de julho de 2025.

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 3 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 4 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRONICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

PATOS, 09 DE JULHO DE 2025.

**VILMARA F DE ARAUJO
SERVICOS**

CONTABEIS:30227273000134

Assinado de forma digital por
VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS
CONTABEIS:30227273000134
Dados: 2025.07.09 21:23:12 -03'00'

VILMARA F. ARAÚJO SERVIÇOS CONTÁBEIS – ME.

CNPJ nº 30.227.273/0001-34.

Vilmara Ferreira de Araújo

CPF nº 046.480.914-26



ESTADO DA PARÁIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

PARECER JURÍDICO

DISPENSA Nº 012/2025

REQUISITANTE: Chefia de Gabinete

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PRESTADOS NA ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/21. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

I - DO RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PRESTADOS NA ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, acima citada, mediante contratação direta, que seja a dispensa de licitação, conforme justificativa e especificações constantes no pedido do secretário requerente que expõe os fatos e anexa documentos comprobatórios ao presente processo.

Após a solicitação para abertura do procedimento de contratação, devidamente instruído, e autorizado pelo gestor, com planilha de serviço e pesquisas de preço conforme preceitua a lei, com demais artefatos legais com a devida declaração financeira quanto a viabilidade de contratação futura. constitui-se o presente processo, e chega a esta assessoria para análise e emissão de parecer jurídico do caso.

Este são os fatos.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme determina a lei de licitações.

O parecer ora erguido, compõe o controle preventivo da legalidade, cumprindo o exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

III - DO PROCEDIMENTO

O fato exposto, considerando que a necessidade com a contratação dos serviços conforme as exigências da nova Lei 14.133/21, da realização de pesquisas de preços para todos os processos realizado por esta CASA, bem como dispensas, pregões, aditivos dentre outros, no meio eletrônicos, pela carência de pessoal no quadro de funcionários, devidamente justificado pela secretaria que subscreve o pedido.

Consta nos autos a necessidade da referida contratação, considerando que trata de serviço essencial e preliminar para o andamento da realização dos processos licitatórios.

O pedido foi especificado, e ao se analisar a estimativa de despesa se configurou que o estimado estava nas margens legais do processo de dispensa de licitação, conforme o art. 75 da lei de licitações, sendo assim autuado.

Considerando que as pesquisas foram realizadas de forma online, Banco de Análise jurídica da contratação. Doc. 90773/25. Data: 15/07/2025 10:24. Responsável: Damiano Br D. Santos. Preço indicada e como o valor ficou na contratação direta, conforme Impresso por convidado em 02/10/2025 09:41. Validação: 1C33.5A00.3850.041F.58EB.292D.E6DE.8397.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

identifica nos autos, a utilização da dispensa é prática e eficiente, atingindo a governança almejada pela nova legislação.

Declara o texto original da lei, 14133/21, no art. 75, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a antes abaixo de R\$50.000,00, agora com limite de R\$62.725,59, no caso de outros serviços e compras;

Na mesma lei, sendo está uma legislação atualizada, já foi inserido no seu texto primário a atualização dos valores expostos na citada lei, evitando desgastes ocorridos na lei anterior de 1993, onde os valores perdiam a cada ano seu poder de compra, desrespeitando o espírito da lei original.

Diz a lei quanto a atualização monetária anual:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

O preço máximo total estimado para a contratação dos serviços, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, atualizado em 2025, é um pouco a mais de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência dados de cotação preceituado pela lei. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Nos autos identifica-se toda documentação necessária para o procedimento, como neste já citado.

Quanto a convocação de interessados ela ocorreu com aviso no site oficial desta CASA, conforme determina a regulamentação legal.

Houve um termo de referência, modelo equiparado de edital, onde expunha os requisitos de participação, além das obrigações das partes, incluindo a minuta de contrato, a ser celebrado em tempo futuro, havendo vencedor.

Proposta foi entregue, sendo elaborado quadro de resultado de preço, com resultado final de vencedor, conforme os autos. Documentos comprobatórios de habilitação, idoneidade foram anexados aos autos, demonstrando a viabilidade jurídica de contratação.

IV – CONCLUSÃO

A presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA desta contratação, sendo a empresa VILMARA F. ARAUJO SERVICOS CONTABEIS-ME, CNPJ n 30.227.273/0001-34, com R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), declarada vencedora. Orientando a observação quanto as devidas publicações devidas, caso o gestor ratifique o feito e contrato a empresa proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

É o parecer, salvo melhor juízo.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 10 de julho de 2025

LIVIO SERGIO
OAB N° 11692-PB
ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

AUTORIZAÇÃO PRESIDÊNCIA

Conforme poder de lei investido, passo a autorizar ao Setor de Licitação, a realizar abertura de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PRESTADOS NA ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA.** Que seja encaminhado o presente a Tesoureiro da Câmara Municipal para verificar a disponibilidade financeira e orçamentária como também assessoria jurídica para verificar a possibilidade jurídica do feito.

Cumpra-se;

SÃO JOSÉ DE CAIANA, 02 de julho de 2025.


DAMIÃO BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 01 de julho de 2025.

Ofício 036/2025

Excelentíssimo Senhor

DAMIÃO BATISTA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

REF.: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PRESTADOS NA ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA.

Com os cumprimentos de estilo, venho solicitar de vossa Senhoria que determine a realização dos atos administrativos necessários para a abertura de processo licitatório, para contratação direta devido ao valor legal, por DISPENSA de licitação, para dos serviços acima citados.

Conforme a permissão da lei no art. 176, II, da lei 14.133/21, sendo este município inserido como local de menos de 20 mil habitantes. Também conforme o art. 17, § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

A Câmara Municipal de São José de Caiana-PB, visando garantir a segurança patrimonial, a integridade física de servidores, vereadores e visitantes, além da proteção de documentos e bens públicos, necessita contratar **empresa especializada para o fornecimento, instalação e montagem de sistema completo de segurança eletrônica**, em regime de **locação de equipamentos**, abrangendo:

- Câmeras de vigilância (CFTV);
- Gravador de vídeo digital (DVR);
- Sensores de movimento;
- Alarmes sonoros (sirenes);
- Sensores de abertura para portas e janelas.

A presente contratação se justifica pela necessidade de **monitoramento contínuo** das dependências internas e externas do prédio da Câmara, inibindo atos de vandalismo, furtos, acessos não autorizados e demais situações que comprometam a segurança institucional. Além disso, o registro por imagens poderá subsidiar eventuais ações administrativas e jurídicas, promovendo maior transparência e responsabilidade na gestão pública.

A **opção pelo aluguel dos equipamentos**, em detrimento da aquisição, justifica-se por ser uma alternativa economicamente mais viável, considerando-se os custos de aquisição, manutenção, atualizações tecnológicas constantes e a necessidade de suporte técnico especializado. Com isso, a Câmara evita a depreciação de bens próprios e garante o acesso a equipamentos atualizados e em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

Ademais, a complexidade e a especificidade do sistema demandam mão de obra qualificada e certificada, motivo pelo qual se faz necessária a **contratação de empresa especializada no segmento de segurança eletrônica**, devidamente registrada nos órgãos competentes e com comprovada experiência na área.

Assim, considerando a essencialidade da segurança institucional e os princípios da eficiência e economicidade na administração pública, é **plenamente justificável** a contratação dos serviços ora descritos para atender às necessidades da Câmara Municipal de São José de Caiana-PB..

Encaminho junto a este expediente a vossa senhoria para que determine a contratação dos serviços acima descritos, nas exatas quantidades e especificações no Termo de Referência anexo a este com valores após realização de pesquisas de preços por meio de sistema de pesquisa eletrônicas assim como manda a nova lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO QUE A SER ADQUIRIDO COM O PROCESSO A SER REALIZADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PRESTADOS NA ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA.

PLANEJAMENTO

A nova lei de licitação é um ato federal e que todos necessitam se adequar, planeja-se a sua vivência é precisa e necessária.

A contratação que se pretende realizar é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PRESTADOS NA ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA;**

Contratação de empresa especializada na análise das despesas públicas, abrangendo a verificação de documentos como certidões, notas fiscais, empenhos, liquidações e transferências bancárias, com a emissão de parecer técnico atestando a legalidade dos atos conforme a legislação vigente, no âmbito desta Casa Legislativa.

A contratação em tela busca suprir as necessidades através da realização do procedimento conforme a lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a conformidade legal, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos. A análise técnica especializada visa assegurar que as despesas estejam devidamente instruídas e compatíveis com a legislação vigente, incluindo a Constituição Federal, a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Além disso, o volume e a complexidade dos documentos demandam conhecimento técnico-contábil, jurídico e administrativo especializado, o que extrapola as capacidades da equipe interna, tanto por limitação técnica quanto por escassez de pessoal. Assim, busca-se garantir maior segurança jurídica e respaldo às ações administrativas, além de contribuir para o controle e a responsabilização dos gestores públicos.

Diante disso dar-se-á necessidades da contratação dos serviços

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Obter suporte técnico especializado para a análise detalhada e criteriosa das despesas públicas realizadas por esta Casa Legislativa, com a finalidade de:

- Verificar a conformidade dos documentos que instruem os processos de despesas (certidões, notas fiscais, empenhos, liquidações, transferências bancárias);
- Identificar eventuais inconformidades ou riscos legais;
- Emitir parecer técnico conclusivo atestando a legalidade das despesas;
- Contribuir para a melhoria da governança, do controle interno e da transparência institucional.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Poderá serem realizadas pesquisas através de meio eletrônico assim como preceitua a nova Lei 14.133. Com valor estimado de acordo com as pesquisas de **R\$ 34.399,92 (Trinta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

ESTUDO DE MERCADO

A pesquisa preliminar de mercado identificou empresas com atuação no estado da Paraíba e na região do Sertão Paraibano, que prestam serviços especializados análise de despesas. Foram verificados os seguintes aspectos:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

- Capacidade técnica e experiência comprovada na prestação de serviços similares;
- Atendimento às exigências legais e regulamentares;

RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, espera-se:

- Emissão de pareceres técnicos regulares, detalhados e fundamentados sobre as despesas analisadas;
- Detecção e correção de inconformidades processuais e legais;
- Aumento da eficiência administrativa e da segurança jurídica;
- Fortalecimento dos mecanismos de controle interno;
- Conformidade com os princípios da administração pública (legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e economicidade).

RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização da contratação pode acarretar:

Risco	Impacto	Mitigação
Contratação de empresa sem qualificação	Alto	Exigência de comprovação de capacidade técnica e experiência prévia
Pareceres vagos ou genéricos	Médio	Cláusulas contratuais claras sobre escopo, periodicidade e qualidade dos pareceres
Descumprimento de prazos	Médio	Aplicação de penalidades contratuais e cláusulas de controle de entrega

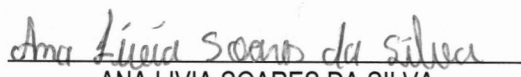
RESULTADO ESPERADO

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e viabilidade técnica da contratação de empresa especializada em diante da necessidade institucional da Câmara Municipal de São José de Caiana-PB, da necessidade de assegurar a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, bem como da inexistência de condições internas para a realização da atividade com o nível técnico necessário, é recomendada a contratação de empresa especializada, nos termos aqui apresentados, operacionais e econômicos, para atender às demandas da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, garantindo conformidade legal e promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente.

Considerando a urgência pela realização do processo devido, resolvendo e atendendo as necessidades desta CASA.

O referido ETP (Estudo Técnico Preliminar) apresenta os elementos necessários e suficientes pelo Gabinete do Presidente junto as esta Diretoria.

São José de Caiana-PB, 27 de junho de 2025.


 ANA LIVIA SOARES DA SILVA
 Chefia de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: ANA LIVIA SOARES DA SILVA

Cargo: CHEFIA DE GABINETE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PRESTADOS NA ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA.

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:

Esta contratação visa atender à necessidade de suporte técnico especializado para garantir a conformidade legal, a transparência e o controle adequado das despesas públicas realizadas por esta Casa Legislativa.

O serviço contribuirá para a emissão de pareceres técnicos detalhados sobre a legalidade e regularidade das despesas, fortalecendo os mecanismos de controle interno, aumentando a segurança jurídica dos atos administrativos e garantindo a observância dos princípios constitucionais da administração pública, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

A demanda é fundamentada na **inviabilidade de execução com recursos próprios**, dado que a equipe interna não dispõe de profissionais com conhecimento técnico especializado, tampouco há disponibilidade de pessoal suficiente para a análise detalhada de todos os documentos pertinentes às despesas

JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise técnica das despesas realizadas por esta Casa Legislativa, abrangendo a verificação de documentos como certidões, notas fiscais, empenhos, liquidações e transferências bancárias, com a emissão de **parecer técnico fundamentado**, atestando a legalidade das despesas, em conformidade com a legislação vigente, para atender às necessidades administrativas, institucionais e legislativas da Câmara Municipal de São José de Caiana.

- Emissão de pareceres técnicos qualificados e imparciais;
- Identificação e correção de eventuais irregularidades nas despesas;
- Apoio técnico à tomada de decisões administrativas;
- Fortalecimento do controle interno;
- Aumento da conformidade com a legislação e com os princípios da administração pública.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada justifica-se por garantir imediata disponibilidade de profissionais com capacitação técnica, conhecimento jurídico-contábil e experiência na análise de despesas públicas. A alternativa de execução interna foi descartada por ausência de pessoal capacitado e limitações de estrutura.

RESULTADOS ESPERADOS

- Objeto do Serviço Prestação de serviços especializados para análise técnica e documental de despesas públicas realizadas pela Câmara Municipal de São José de Caiana-PB, compreendendo a verificação de certidões, notas fiscais, empenhos, liquidações, ordens de pagamento, transferências bancárias e demais documentos contábeis e financeiros, com a emissão de parecer técnico conclusivo quanto à legalidade, regularidade e conformidade com a legislação vigente.;
- Etapas da Execução do Serviço:
Recebimento e Organização dos Documentos A contratada receberá da Câmara, de forma física ou digital, toda a documentação referente à despesa pública realizada ou em fase de execução;
Os documentos deverão incluir, no mínimo: nota fiscal, empenho, liquidação, comprovante de pagamento/transferência, contrato ou processo de contratação, certidões fiscais e trabalhistas da empresa prestadora, e outros documentos obrigatórios
- Análise Técnica e Jurídico-Administrativa A análise será feita com base nas seguintes etapas:
Verificação da conformidade legal dos atos administrativos que originaram a despesa (como licitação, dispensa, inexigibilidade ou contrato);
Conferência da documentação fiscal, incluindo a validade, autenticidade e consistência da nota fiscal, CNPJ, data de emissão e descrição dos serviços ou produtos;
Checagem de empenhos e liquidações, analisando a compatibilidade com o objeto contratado e com o orçamento disponível;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

Análise da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, mediante consulta às certidões negativas exigidas por lei (INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, etc.);

Conferência dos comprovantes de transferência ou pagamento bancário, validando se os valores, datas e dados bancários correspondem aos documentos fiscais e aos contratos; Verificação da compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Lei nº 14.133/2021, e outras normas aplicáveis; Identificação de possíveis inconformidades, inconsistências ou riscos jurídicos e financeiros.

- Emissão do Parecer Técnico Após a análise, será emitido parecer técnico conclusivo, que deverá conter:
Número do processo analisado;
Lista dos documentos verificados;
Fundamentação legal da análise;
Conclusão objetiva sobre a legalidade, regularidade ou eventual recomendação de correção; Assinatura de responsável técnico habilitado (contador, auditor, ou consultor com registro em órgão de classe, se aplicável).
- Entrega e Arquivamento:
Os pareceres deverão ser entregues em formato físico e/ou digital, conforme solicitação da Câmara;
Os documentos analisados e pareceres emitidos deverão ser organizados por número de processo e data, compondo um acervo técnico institucional que poderá ser utilizado em prestações de contas e auditorias.
- Periodicidade e Forma de Atendimento A prestação do serviço será contínua, por demanda, de acordo com o fluxo de despesas da Câmara;
A contratada deverá realizar as análises em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis por processo, salvo casos excepcionais justificados pela complexidade ou volume documental;
A Câmara poderá solicitar relatórios mensais de processos analisados, contendo um resumo das despesas validadas, recomendações e pendências detectadas
- Equipe Técnica e Qualificação Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com formação e experiência comprovada em contabilidade pública, auditoria, ou gestão pública;
- Será exigida apresentação de registro profissional no CRC ou outro órgão de classe compatível, além de declaração de responsabilidade técnica pelas análises realizadas.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e viabilidade técnica da contratação de empresa especializada em diante da necessidade institucional da Câmara Municipal de São José de Caiana-PB, da necessidade de assegurar a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, bem como da inexistência de condições internas para a realização da atividade com o nível técnico necessário, é recomendada a contratação de empresa especializada, nos termos aqui apresentados, operacionais e econômicos, para atender às demandas da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, garantindo conformidade legal e promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 01 de julho de 2025.

Ana Livia Soares da Silva
ANA LIVIA SOARES DA SILVA
Chefia de Gabinete



INOVE

Assessoria e consultoria
Pública e Empresarial

14

2

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SR(A). PRESIDENTE

A empresa **VILMARA F. ARAÚJO SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME**, CNPJ nº 30.227.273/0001-34, localizada na Rua do Prado, 439, Centro, Patos - PB, representado pela Sra. Vilmara Ferreira de Araújo, portadora do CPF nº 046.480.914-26, apresenta proposta para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCARIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO JUNTO A ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MENSAL	V.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCARIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO JUNTO A ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.	11	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

DATA: 04 de fevereiro de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA



INOVE

Assessoria e consultoria
Pública e Empresarial

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SR(A). PRESIDENTE

A empresa **VILMARA F. ARAÚJO SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME**, CNPJ nº 30.227.273/0001-34, localizada na Rua do Prado, 439, Centro, Patos - PB, representado pela Sra. Vilmara Ferreira de Araújo, portadora do CPF nº 046.480.914-26, apresenta proposta para:

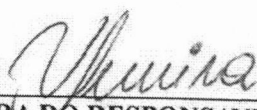
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCARIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO JUNTO A ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. MENSAL	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCARIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO JUNTO A ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.	Mês	09	R\$ 2.200,00	R\$ 19.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

DATA: 04 de abril de 2024.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA



PROPOSTA



Advogado: **JOACIL DE SOUZA MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Registro nº 2200027

Advogado Responsável **JOACIL DE SOUZA MARTINS**

OAB/PB 23.056 – CNPJ 45.128.276/0001-98

Rua Felizardo Nunes de Sousa, 27

Centro, Teixeira, PB, CEP 58.735-000

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Patos - PB

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de despesas públicas, onde inclui análise de empenhos, notas fiscais, transferências bancárias, com emissão de parecer técnico atestando a legalidade de despesas em conformidade legislações legais, junto a Câmara Municipal de Patos – PB, compreendendo os seguintes serviços:

- * Análise e conferência de empenhos, notas fiscais e transferências bancárias.
- * Verificação da conformidade das despesas públicas com a legislação vigente.
- * Elaboração de pareceres técnicos fundamentados, atestando a legalidade e regularidade dos gastos.
- * Orientação técnica sobre a correta aplicação dos recursos públicos e medidas corretivas, quando necessário.

Apresento a presente proposta para prestação de assessoria e consultoria jurídica, pelo valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

Teixeira, 10 de março de 2025.

Joacil de Souza Martins
Advogado
OAB/PB 23.056
JOACIL DE SOUZA MARTINS
OAB/PB 23.056

☎ (83) 9.9668-5374

✉ joacilm@hotmail.com

📍 Praça cassiano Rodrigues, 05, Teixeira, PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

ATA DISPENSA Nº. 012/2025

SITUAÇÃO: Abertura de reunião, para abertura de proposta de preço e habilitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PRESTADOS NA ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA.

Obs.: Permissão da lei no art. 176, II, da lei 14.133/21, sendo este município inserido como local de menos de 20 mil habitantes. Também conforme o art. 17, § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

As quinze, do dia dez de julho de dois mil e vinte cinco, na sede da Câmara Municipal de SÃO JOSE DE CAIANA-PB, reuniu-se agente de contratação **JOSEFA VIRTUANY BARBOSA DOS SANTOS**, nomeados através de Portaria, comunico que a dirigente interna de licitação a senhora **MARIA NAZARE TEMISTOCLES LOPES** e **CIRALDO ALVES LOPES**. O Aviso da convocando propostas foi publicado no portal oficial da Câmara Municipal www.camarasaojosedecaiana.pb.gov.br e acesso as informações aos interessados pelo e-mail oficial contato@camarasaojosedecaiana.pb.gov.br. Até o dia aprazado foi apresentada e protocolada apenas uma proposta, sendo da empresa **VILMARA F. ARAUJO SERVICOS CONTABEIS-ME**, CNPJ n 30.227.273/0001-34, localizado a Rua do Prado, 439, Centro, Patos-PB. No dia o representante da empresa, o senhor representado pelo Senhor Felipe Ferreira de Sousa, portador do CPF n 076.251.274-19, se fez presente para acompanhar a sessão e abertura dos envelopes de proposta e habilitação. Após uma tolerância de cinco minutos, mais nenhum interessado se fez presente. A sessão foi filmada, em áudio e vídeo, para abertura da proposta. A proposta foi verificada pelos presentes, e declarado que o resultado será publicado no site oficial da câmara. Com valor estimado de R\$ 34.399,92 (Trinta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme o edital. Por fim, após abertura e está a proposta apresentada pela empresa que está de acordo com do estimado conforme o edital, com o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) sendo aceito e considerado vencedora do item. Passo seguinte, foi aberto o envelope da habilitação e constatado que atendeu as exigências mínimas do edital. Sendo a empresa **VILMARA F. ARAUJO SERVICOS CONTABEIS-ME**, CNPJ n 30.227.273/0001-34 declarada vencedora e **HABILITADA**. O resultado será publicado no site oficial da câmara municipal. Indagado aos presentes quanto ao desejo de manifestar observação nada foi manifestado pelas empresas presentes. Encerrado o ato de recebimento e abertura das propostas e julgamento da habilitação.

Josefa Virtuany Barbosa dos Santos

JOSEFA VIRTUANY BARBOSA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Maria Nazare Temistocles Lopes

MARIA NAZARE TEMISTOCLES LOPES

Membro

Ciraldo Alves Lopes

CIRALDO ALVES LOPES

Membro

Vilmara F. Araujo Servicos Contabeis-ME

VILMARA F. ARAUJO SERVICOS CONTABEIS-ME

CNPJ n 30.227.273/0001-34

Empresa



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

PREVISÃO FINANCEIRA e ORÇAMENTARIA

Aberto processo para contratação dos serviços, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PRESTADOS NA ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA**, declaro que as despesas orçadas nas cotações de preço anexo aos autos, pode ser enquadrado como previsto na lei orçamentária anual, relativo a manutenção das atividades desta unidade, consecutivamente há previsão financeira para sua liquidação futura por meio de Recursos próprios.

Recursos Próprios da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA e outros – Orçamento 2025;

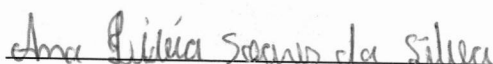
01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 03 de julho de 2025.



Ana Livia Soares da Silva
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo preceitos e determinações emanadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PRESTADOS NA ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO/ ESTIMADO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PRESTADOS NA ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA: Sistema de câmara: - Objeto do Serviço Prestação de serviços especializados para análise técnica e documental de despesas públicas realizadas pela Câmara Municipal de São José de Caiana-PB, compreendendo a verificação de certidões, notas fiscais, empenhos, liquidações, ordens de pagamento, transferências bancárias e demais documentos contábeis e financeiros, com a emissão de parecer técnico conclusivo quanto à legalidade, regularidade e conformidade com a legislação vigente.; - Etapas da Execução do Serviço: Recebimento e Organização dos Documentos A contratada receberá da Câmara, de forma física ou digital, toda a documentação referente à despesa pública realizada ou em fase de execução; Os documentos deverão incluir, no mínimo: nota fiscal, empenho, liquidação, comprovante de pagamento/transferência, contrato ou processo de contratação, certidões fiscais e trabalhistas da empresa prestadora, e outros documentos obrigatórios - Análise Técnica e Jurídico-Administrativa A análise será feita com base nas seguintes etapas: Verificação da conformidade legal dos atos administrativos que originaram a despesa (como licitação, dispensa, inexigibilidade ou contrato); Conferência da documentação fiscal, incluindo a validade, autenticidade e consistência da nota fiscal, CNPJ, data de emissão e descrição dos serviços ou produtos; Checagem de empenhos e liquidações, analisando a compatibilidade com o objeto contratado e com o orçamento disponível; Análise da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, mediante consulta às certidões negativas exigidas por lei (INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, etc.); Conferência dos comprovantes de transferência ou pagamento bancário, validando se os valores, datas e dados bancários correspondem aos documentos fiscais e aos contratos; Verificação da compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Lei nº 14.133/2021, e outras normas aplicáveis; Identificação de possíveis inconformidades, inconsistências ou riscos jurídicos e financeiros. - Emissão do Parecer Técnico Após a análise, será emitido parecer técnico conclusivo, que deverá conter: Número do processo analisado; Lista dos documentos verificados; Fundamentação legal da análise; Conclusão objetiva sobre a legalidade, regularidade ou eventual recomendação de correção; Assinatura de responsável técnico habilitado (contador, auditor, ou consultor com registro em órgão de classe, se aplicável). - Entrega e Arquivamento: Os pareceres deverão ser entregues em formato físico e/ou digital, conforme solicitação da Câmara;	MÊS	12	R\$ 2.866,66	R\$ 34.399,92



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

4.2 A realização dos serviços deve serem executados juntos a esta CASA, de acordo com o pedido sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Podendo a CONTRATANTE solicitar a CONTRATADA a execução dos serviços sejam realizadas na sede desta CASA. Sendo análise dos documentos sem que os mesmos deixem as dependências desta CASA, a não ser, sob autorização previa com protocolo assinados pelo PRESIDENTE;

Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte, equipamentos e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A aceitação ao não dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato, bem como local, adequado para realização dos serviços e acessos a documentação sempre que solicitada pelo CONTRATADO para que possa efetuar suas obrigações;

Disponibilizar acesso às dependências do prédio e acessos aos documentos para realização dos serviços.

Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente após a realização dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações do CONTRATADO:

Executar os serviços de acordo com o termo de referência.

Disponibilizar os serviços sempre que solicitados pelo órgão competente e que as quantidades são uma estimativa, podendo não ser adquirida toda sua totalidade durante o ano;

Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço prestados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

Disponibilizar os serviços em dias úteis ou algum sábado, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE.

A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.

Sendo a realização dos serviços imediatos após assinatura do contrato estipulado pelo CONTRATANTE, devidos a importância de tal, podendo em alguns casos inclusive podendo vir a serem necessário, o CONTRATADO disponibilizar os serviços em horários noturnos, finais de semana e feriados.

Ressarcir esta CASA em caso de danos causados pelo mal execução dos serviços

Prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria competente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

5. Responsabilidades da Contratada Manter sigilo e confidencialidade sobre os dados e documentos analisados;
Respeitar prazos estabelecidos e padrões técnicos exigidos;
Informar imediatamente à Câmara qualquer irregularidade detectada que possa comprometer a legalidade da despesa;
Zelar pela qualidade e integridade do trabalho técnico, contribuindo com a segurança jurídica e contábil da gestão pública.
Providenciar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Câmara Municipal de quaisquer responsabilidades;
Os serviços para análise dos documentos sem que os mesmos deixem as dependências desta CASA, a não ser, sob autorização previa com protocolo assinados pelo PRESIDENTE;
Todos os gastos para realização dos serviços de total responsabilidade do CONTRATADO.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a realização dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização do evento.

Os valores serão pagos correspondentes a cada item individual conforme proposta apresentada, somando assim o valor total da proposta.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço global**.

São José de Caiana - PB, 01 de julho de 2025.

Ana Lívia Soares da Silva
ANA LIVIA SOARES DA SILVA
Chefe de Gabinete



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/07/2025 às 10:24:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 90773/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Batista dos Santos.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Caiana
Número da Licitação: 00012/2025
Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município
Data de Homologação: 10/07/2025
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São José de Caiana
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 28.800,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PRESTADOS NA ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 28.800,00

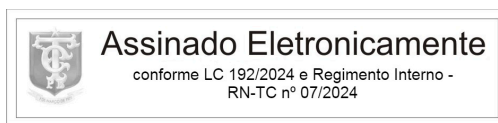
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Vilmara Ferreira de Araujo 04648091426

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.227.273/0001-34

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1c335a003850041f58eb292de6de8397
Autorização da autoridade competente	Sim	3f3c402307b98a2ad720e7e5bbda1f38
Estimativa da despesa	Sim	ec5753c271563aa879df6be03a7656a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	921447379d76dac5f5bce1f9d8520c0e
Formalização de demanda	Sim	3c327fc3a7605d1c30811dda87690710
Justificativa de preço	Sim	245e33e6a7716030850813ad8f3ffa10
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ffcae6d4b61ec7837e06ee119c56147f
Previsão Orçamentária	Sim	2ecf0d9f6524958e71a16dde6d086245
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	d7f4fcea9e3bb3629fc8302faf3dccc9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Vilmara Ferreira de Araujo 04648091426	Sim	7cf7e6452ca328bd1bbddaa83e8859ae

João Pessoa, 15 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

CONTRATO Nº 042/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E A
EMPRESA VILMARA F. ARAUJO SERVICOS
CONTABEIS-ME, CNPJ N 30.227.273/0001-34

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, localizada a Avenida Tome Pereira dos Santos 84, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 24.508.343/0001-20, neste ato representado, a Presidente da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, O Sra. DAMIÃO BATISTA DOS SANTOS, brasileira, viúva, inscrito no CPF sob nº 298.714.128-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) VILMARA F. ARAUJO SERVICOS CONTABEIS-ME, CNPJ n 30.227.273/0001-34, localizado a Rua do Prado, 439, Centro, Patos-PB, representado pelo Sr Felipe Ferreira de Sousa, portador do CPF n 076.251.274-19 tendo em vista o que consta no Processo nº 036/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº 012/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PRESTADOS NA ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO/ ESTIMADO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PRESTADOS NA ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA: Sistema de câmara: - Objeto do Serviço Prestação de serviços especializados para análise técnica e documental de despesas públicas realizadas pela Câmara Municipal de São José de Caiana-PB, compreendendo a verificação de certidões, notas fiscais, empenhos, liquidações, ordens de pagamento, transferências bancárias e demais documentos contábeis e financeiros, com a emissão de parecer técnico conclusivo quanto à legalidade, regularidade e conformidade com a legislação vigente.; - Etapas da Execução do Serviço: Recebimento e Organização dos Documentos A contratada receberá da Câmara, de forma física ou digital, toda a documentação referente à despesa pública realizada ou em fase de execução; Os documentos deverão incluir, no mínimo: nota fiscal, empenho, liquidação, comprovante de pagamento/transferência, contrato ou processo de contratação, certidões fiscais e trabalhistas da empresa prestadora, e outros documentos obrigatórios - Análise Técnica e Jurídico-Administrativa A análise será feita com base nas seguintes etapas: Verificação da conformidade legal dos atos administrativos que originaram a despesa (como licitação, dispensa, inexigibilidade ou contrato); Conferência da documentação fiscal, incluindo a validade, autenticidade e consistência da nota fiscal, CNPJ, data de emissão e descrição dos serviços ou produtos; Checagem de empenhos e liquidações, analisando a compatibilidade com o objeto contratado e com o orçamento disponível;	MÊS	12	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

Análise da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, mediante consulta às certidões negativas exigidas por lei (INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, etc.); Conferência dos comprovantes de transferência ou pagamento bancário, validando se os valores, datas e dados bancários correspondem aos documentos fiscais e aos contratos; Verificação da compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Lei nº 14.133/2021, e outras normas aplicáveis; Identificação de possíveis inconformidades, inconsistências ou riscos jurídicos e financeiros. - Emissão do Parecer Técnico Após a análise, será emitido parecer técnico conclusivo, que deverá conter: Número do processo analisado; Lista dos documentos verificados; Fundamentação legal da análise; Conclusão objetiva sobre a legalidade, regularidade ou eventual recomendação de correção; Assinatura de responsável técnico habilitado (contador, auditor, ou consultor com registro em órgão de classe, se aplicável). - Entrega e Arquivamento: Os pareceres deverão ser entregues em formato físico e/ou digital, conforme solicitação da Câmara; Os documentos analisados e pareceres emitidos deverão ser organizados por número de processo e data, compondo um acervo técnico institucional que poderá ser utilizado em prestações de contas e auditorias. - Periodicidade e Forma de Atendimento A prestação do serviço será contínua, por demanda, de acordo com o fluxo de despesas da Câmara; A contratada deverá realizar as análises em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis por processo, salvo casos excepcionais justificados pela complexidade ou volume documental; A Câmara poderá solicitar relatórios mensais de processos analisados, contendo um resumo das despesas validadas, recomendações e pendências detectadas - Equipe Técnica e Qualificação Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com formação e experiência comprovada em contabilidade pública, auditoria, ou gestão pública; Será exigida apresentação de registro profissional no CRC ou outro órgão de classe compatível, além de declaração de responsabilidade técnica pelas análises realizadas.				
---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/07/2025 e encerramento em 10/07/2026, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)** com valor mensal estimado de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**

3.1.1. Os valores serão pagos correspondentes a cada item individual conforme proposta apresentada, somando assim o valor total da proposta.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Recursos Próprios do Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, para o exercício no ano de 2025. Essas despesas fazem parte do Plano Plurianual de Despesas do município. O pagamento correrá por conta do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA e outros – Orçamento 2025;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca a que pertence o município de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente ou presencial, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL desta CASA.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 10 de julho de 2025.

Damião Batista dos Santos

DAMIÃO BATISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CONTRATANTE

Vilmara F. Araujo

VILMAR F. ARAUJO SERVICOS CONTABEIS-ME
CNPJ n 30.227.273/0001-34
Felipe Ferreira de Sousa
CPF n 076.251.274-19
CONTRATADA



CONSULTA » LICITAÇÕES E CONTRATOS

◀ VOLTAR

PDF

Excel

CSV

TXT

MODALIDADE/Nº:	DISPENSA Nº 012/2025
DATA DA PUBLICAÇÃO:	Segunda-Feira, 7 de Julho de 2025
DATA DA REUNIÃO:	10 DE JULHO DE 2025
NÚMERO DO PROCESSO:	012/2025
REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:	Câmara Municipal
OBJETO DA LICITAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PRESTADOS NA ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PRESTADOS NA ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA.	
BAIXAR DOCUMENTO:	É NECESSARIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM FORMATO PDF ▪ Edital ▪ AVISO DE LICITAÇÃO (3) ▪ PUBLICAÇÃO CONTRATO

Veja Também



Câmara Municipal de
São José de
CAIANA

CNPJ.: 24.508.343/0001-20

Horário de
Atendimento

Segunda à sexta-feira, das 08h às 13h

Endereço
Físico

R. dos Três Poderes, 482-522

Telefones Úteis

E-mail

contato@camarasaojosedecaiana.pb.gov.br

© 2025 Câmara Municipal de São José de Caiana . Todos os direitos reservados. 





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 14 de março de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaelly Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-
000
CNPJ 08.891.541/0001-59

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de
SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, em 14 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Damião Batista dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 12/2025

A PRESIDENTA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO
DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe
confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DE
CAIANA e Legislação Complementar, pelo presente,

RESOLVE:

Nomear, os Servidores abaixo,
Membros da Comissão Permanente de Licitação da
Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB,
composta pelos seguintes membros:

Agente de Contratação: MARIA GOMES DOS
SANTOS - **MEMBRO DA CPL (SERV. PUBLICO**
COMISSIONADO).

Gestor de Contrato: MARIA NAZARE
TEMISTOCLES LOPES - **MEMBRO DA CPL (SERV.**
COMISSIONADO).

Dirigente Interno de Licitação: CIRALDO ALVES
LOPES – **MEMBRO DA CPL (SERV. PUBLICO**
COMISSIONADO).



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

Designação do gestor do contrato. Doc. 90773/25. Data: 15/07/2025 10:27. Responsável: Damião B. D. Santos.
Impresso por convidado em 02/10/2025 09:41. Validação: F1A1.D42E.8636.98F3.2C4D.DC8E.B461.6464.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

PREVISÃO FINANCEIRA e ORÇAMENTARIA

Aberto processo para contratação dos serviços, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PRESTADOS NA ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA**, declaro que as despesas orçadas nas cotações de preço anexo aos autos, pode ser enquadrado como previsto na lei orçamentária anual, relativo a manutenção das atividades desta unidade, consecutivamente há previsão financeira para sua liquidação futura por meio de Recursos próprios.

Recursos Próprios da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA e outros – Orçamento 2025;

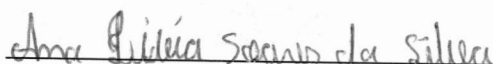
01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 03 de julho de 2025.



Ana Livia Soares da Silva
Tesoureira

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.227.273/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 18/04/2018			
NOME EMPRESARIAL VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVE-ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio adm inistrativo não especificados anteriormente 85.99-5-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DO PRADO	NÚMERO 335	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.700-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO VILMARARAJO1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9800-4465	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2023 às 11:45:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS
CNPJ: 30.227.273/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:27 do dia 14/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2025.

Código de controle da certidão: **5330.5E9F.76B1.3F1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **8C54.1718.F3F2.50C0**

Emitida no dia 10/07/2025 às 07:47:12

Nome Empresarial:

VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS

Endereço:

DO PRADO

Número:

335

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-010

Inscr. Estadual:

16.314.535-0

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

30.227.273/0001-34

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 27/06/2025

Contribuinte: VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS		Inscrição Mercantil: 1886196 Sequencial: 286973 Referência Loteamento:
Localização: R DO PRADO, 335, CASA, SANTO ANTONIO		Cadastro Imobiliário: 11.005.051.0034.000.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 2402
Razão Social: VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
30.227.273/0001-34		1886196
Atividade Principal: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
Atividades Secundárias 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
Início Atividade: 18/04/2018	Validade: 26/08/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

AEA07CFC54BE1DBD775E63D764C7F636C547B65B

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.227.273/0001-34
Razão Social: VILMARA FERREIRA DE ARAUJO
Endereço: RUA DO PRADO 439 10 ANDAR SALA 2 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2025 a 19/07/2025

Certificação Número: 2025062021055324331203

Informação obtida em 27/06/2025 13:54:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.227.273/0001-34
Certidão nº: 26621033/2025
Expedição: 14/05/2025, às 12:56:24
Validade: 10/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.227.273/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.227.273/0001-34

Razão Social: VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS

Nome Fantasia: VILMARA FERREIRA DE ARAUJO

Certidão emitida às 14:32 de 27/06/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **3Qip.MESk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/07/2025 às 10:27:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 90776/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Batista dos Santos.

Número do Contrato: 000000422025

Data da Publicação: 10/07/2025

Data da Assinatura: 10/07/2025

Data Final do Contrato: 10/07/2026

Valor Contratado: R\$ 28.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PRESTADOS NA ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA

Contratado (Nome): Vilmara Ferreira de Araujo 04648091426

Contratado (CNPJ): 30.227.273/0001-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8f06496a7612f0de1780a2878fcf4d72
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8531c7269ceea839ce8aada5144146ab
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2ecf0d9f6524958e71a16dde6d086245
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e4fd93999e4b1e57c676c95f81ed6680
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	f1a1d42e863698f32c4ddc8eb4616464

João Pessoa, 15 de Julho de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

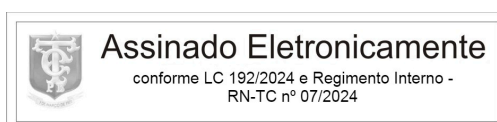
**Documento:** 90773/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/07/2025 às 10:27h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 90776/25 ao Documento 90773/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 90773/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 27	e4fd93999e4b1e57c676c95f81ed6680
Comprovante de publicidade	28 - 29	8f06496a7612f0de1780a2878fcf4d72
Designação do gestor do contrato	30	f1a1d42e863698f32c4ddc8eb4616464
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	2ecf0d9f6524958e71a16dde6d086245
Comprovações de regularidade da contratada	32 - 38	8531c7269ceea839ce8aada5144146ab
RECIBO PROTOCOLO	39	e10c859ba2f5cf7d0c4a7c09967325f2

João Pessoa, 15 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**